



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JUNHO

DECRETO Nº 1806/2025

de 18 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – 2ªCIPM.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CIPM, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, nas dependências do Centro Cultural Fênix, localizado na Praça Antenor Navarro - Centro, composta pelo Município Sede, Mamanguape e dos Municípios de Rio Tinto, Cuité de Mamanguape, Itapororoca e Capim, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas."

Art. 2º A 2ª conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres – 2º CIPM, será coordenada pela Secretaria Municipal de Direito da Mulher de Mamanguape e do Conselho Municipal de Direito da Mulher de Mamanguape, devendo a mesma constituir uma Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput será composta pelos titulares das Secretarias dos Direitos da Mulher de Mamanguape, Secretaria Municipal da Mulher de Rio Tinto, Secretaria da Mulher de Cuité de Mamanguape,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JUNHO

Secretaria Executiva de Políticas para Mulher de Itapororoca e Secretaria de Direitos da Mulher de Capim.

Art. 3º São objetivos da 2º conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Tema “Mais Democracia. Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas,” terá seus debates organizados e divididos com os seguintes eixos temáticos:

I – A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II – O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista;

III – Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas de: na promoção a participação democrática, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

IV – Políticas Públicas Interseccionais, Intersetoriais e transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violência de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JUNHO

espaços de poder e decisão, na educação para equidade com respeito as diversidade, no enfrentamento ao racismo e a LGBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte , lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

Art. 5º A 2ª conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CIPM deverá propiciar o debate amplo e democrático, orientando-se pelos princípios da igualdade e respeito à diversidade; da equidade da autonomia das mulheres; da laicidade do Estado; da universalidade das políticas; da justiça social da transparência dos atos públicos; e da participação e controle social.

Art. 6º O Regimento Interno da 2ª conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CIPM Será elaborada pela Secretaria Municipal de Direitos da Mulher de Mamanguape.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 2ª conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CIPM, correção a contas das dotações Orçamentárias próprias, implementadas se necessário.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 18 de junho de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional